



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 403/2004

Autoriza celebrar contrato de comodato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato, na modalidade COMODATO, com a empresa POSTO DOLW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.755/0001-22, com a finalidade de ceder a máquina de fabricar bloquetes, pertencente à municipalidade, por um prazo de 30 (trinta dias), permitida a prorrogação uma única vez, pelo mesmo prazo, por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal